



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quinta-feira • 16 de abril de 2020 • Ano VI • Edição N° 373

## SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DA PRESIDÊNCIA</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
PORTARIA (N° 12/2020) .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO SANTOS LOPES

<http://cmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 12/2020)**



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**PORTARIA Nº012/2020**

*Estabelece medidas de contingenciamento e utilização racional de recursos públicos, e dá outras providências, no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco do Conde, diante do quadro de pandemia e calamidade pública decorrente da COVID-19.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a qual estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Congresso Nacional da Mensagem presidencial de nº 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de se manter a prestação dos serviços públicos essenciais pelo Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação e execução de medidas no sentido de assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro da Câmara Municipal de São Francisco do Conde, assim como a imprescindibilidade de contingenciamento de despesas por esta Administração;

Digitalizada com CamScanner



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

1581

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ESTABELECE** o **PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS** no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco do Conde, com a finalidade de implementar ações destinadas a garantir o equilíbrio financeiro-orçamentário desta instituição, que reduzam gastos e garantam a utilização com economicidade dos recursos disponíveis, sem que se afete a prestação dos serviços.

Art. 2º. Fixar, até ulterior deliberação, a adoção das medidas previstas na presente Portaria, sem prejuízo de outras providências já implementadas ou que venham a se afigurar posteriormente necessárias, nos seguintes moldes:

- I. suspensão da celebração de novos contratos, salvo aqueles que se encontram em fase de processamento até a data de publicação deste ato, ou aqueles comprovadamente urgentes e necessários a salvaguardarem o interesse público do Poder Legislativo Municipal;
- II. fica suspensa a realização de novas ações que se delineiem como aumento de despesas;
- III. empreender medidas que visem ao uso racional da água, energia elétrica, telefonia e serviços de envio de correspondência;
- IV. suspensão das ordens de serviços ou de compra de bens de consumo não imprescindíveis;
- V. dispensação racional dos materiais constantes no almoxarifado;
- VI. reduzir a 15% (quinze por cento) os gastos com combustível;
- VII. suspensão de aquisição de passagens aéreas para participação de

Digitalizada com CamScanner



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

Vereadores e/ou servidores em reuniões, congressos, cursos, eventos ou treinamentos presenciais;

VIII. suspensão da contratação de profissionais para ministrar cursos, palestras ou treinamento pessoal destinados aos membros e servidores desta instituição;

IX. não autorizar, temporariamente, o pagamento de diárias a Vereadores e servidores por deslocamento realizado após a publicação desta portaria;

**Art. 3º.** O **PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS** se manterá em vigor até o exaurimento das medidas restritivas provocadas pelo COVID-19 e seus reflexos no âmbito do orçamento deste Poder Legislativo.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 de abril de 2020.**

  
**Antônio Santos Lopes**  
Presidente

Digitalizada com CamScanner